ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www. Câmara-butia.rs.gov.br

À Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS.

O Vereador **Eliseu Andrin** vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

Indicação nº040 /2010

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 07 . 06 . 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA ADOTADO PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, O PERCENTUAL DE ABSORÇÃO DO CONTRIBUINTE - PAC, SOBRE AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE 1/3 SOBRE A VALORIZAÇÃO DO IMOVÉL APÓS A OBRA.

Considerando: a baixa renda Per - Capita de nossa população.

Considerando: a manifestação de nossos contribuintes, solicitando a redução das referidas taxas.

Considerando: que o percentual de absorção do contribuinte – PAC tem sido adotado em 66% sobre a valorização de corrente da obra de pavimentação.

Considerando: que este percentual, dado os 10% da valorização tem representado 6,6% do valor do imóvel a título de contribuição de melhoria.

Considerando: que nosso interesse em viabilizar e facilitar o pagamento das referidas obras, reduzindo assim o valor cobrado.

Indico ao Executivo Municipal que seja adotado para fins de tributação da contribuição de melhoria, o percentual de absorção do contribuinte-PAC, sobre as obras de pavimentação de 1/3 sobre a valorização do imóvel após a obra.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2010.

Vereador Eliseu Andrin
PPS

Scanned with CamScanner